



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014-

INCLUI ATIVIDADE NO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE IMPACTO LOCAL NO ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL 930/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE IMPACTO LOCAL que integra o Anexo Único da Lei Municipal nº 930/2011, de conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97 e RESOLUÇÕES CONSEMA nº 102/05, 110/05, 111/05, 168/07 e 288/2014, passa a ser acrescido da seguinte atividade:

Código de Ramo	ATIVIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE	POTENCIAL	LP	LI	LO
3017-00	Produção de Carvão Vegetal em Forno	M ³	MINIMO	BAIXO	URM: 30	URM 80	URM: 60

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 08 a 23 de dezembro de 2014.